

**EDITORA SANAR S.A.**

CNPJ/MF nº 18.990.682/0001-92

NIRE 29.300.036.277

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA EDITORA SANAR S.A.**

Ficam convocados, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos, em série única, da **EDITORA SANAR S.A.** ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), os titulares de Debêntures da Emissão ("Debenturistas"), nos termos da cláusula 9.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Editora Sanar S.A.*", celebrado entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), em 14 de março de 2022 (conforme aditado, a "Escritura de Emissão"), para se reunirem, em assembleia geral de Debenturistas, **a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, em primeira convocação, no dia 14 de outubro de 2024, às 14 horas, através da plataforma "Google Meets"** ("Assembleia"), nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), através do link a ser disponibilizado pela Emissora nos termos deste edital, para examinar, discutir e deliberar acerca da dilação do prazo para conclusão, pela Emissora, da incorporação societária da Cetrus, caracterizada pela assinatura dos documentos definitivos da operação, por prazo adicional àquele constante da Cláusula 7.1, (ee) da Escritura de Emissão, a ser definido pelos Debenturistas no âmbito da Assembleia.

Em caso de aprovação da Ordem do Dia acima, a Emissora e o Agente Fiduciária estarão automaticamente autorizados para implementar e adotar todas e quaisquer medidas para efetivação dos termos aprovados acima.

Informações Adicionais:

1. A Assembleia será realizada através de sistema eletrônico *Google Meets*, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora e àqueles Debenturistas que enviarem para os endereços eletrônicos [juridico@sanar.com](mailto:juridico@sanar.com), [rodrigo.fonsatti@sanar.com](mailto:rodrigo.fonsatti@sanar.com) e [jma@vortex.com.br](mailto:jma@vortex.com.br), preferencialmente, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, observado o disposto na Resolução CVM 81:

- (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista;
- (ii) quando pessoa jurídica: **(a)** último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que

comprovem a representação legal do debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal;

- (iii)** quando fundo de investimento: **(a)** último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia;
- (v)** operações compromissadas: caso qualquer dos Debenturistas seja parte em Operações Compromissadas, além dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(iv)" acima, conforme aplicável, será necessário o envio: **(a)** da tela CETIP; e **(b)** e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo **(b.1)** a indicação do ativo; e **(b.2)** a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a Operação Compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos dos ativos.

**2.** O link para a participação da conferência será enviado pela Emissora apenas aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente ao Agente Fiduciário e à Emissora, os documentos de representação acima indicados.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da Assembleia.

Salvador, 26 de setembro de 2024.

**EDITORA SANAR S.A.**